DOM 13/01/2004 p. 48

Retificação de publicação:

Da publicação havida no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 10/01/04, págs. 62, 63 e 64, leia-se como segue e não como constou:

PARECER CONJUNTO Nº 1849/2003 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/2003.

)Trata-se o presente projeto de decreto legislativo, de autoria do Nobre Vereador Nabil Bonduki, que visa outorgar título honorífico a Antonio José Santana Martins, Tom Zé.
O projeto em análise visa conceder título honorífico, encontrando amparo no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 347 e 348 do Regimento Interno da Câmara, sem prejuízo do artigo 349 do mesmo diploma legal.
Opina-se, portanto,
PELA LEGALIDADE
No mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes reconhece o merecimento da honraria ao homenageada, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à comunidade paulistana.
Face ao exposto, o parecer é
FAVORÁVEL
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Face ao exposto, o parecer é
FAVORÁVEL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 20/12/03
Augusto Campos
Alcides Amazonas
Antonio Paes-Baratão
Celso Jatene
Eliseu Gabriel
Laurindo
Goulart
Wadih Mutran
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 20/12/03
Beto Custódio
Marcos Zerbini
Tita Dias
William Woo
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, 20/12/03
Antonio Carlos Rodrigues
Cláudio Fonseca
João Antonio
Odilon Guedes
Paulo Frange
Salim Curiati

DOM 10/01/2004 p.63

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/2003.

)Trata-se o presente projeto de decreto legislativo, de autoria do Nobre Vereador Nabil Bonduki, que visa outorgar título honorífico a Antonio José Santana Martins, Tom Zé.
O projeto em análise visa conceder título honorífico, encontrando amparo no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 347 e 348 do Regimento Interno da Câmara, sem prejuízo do artigo 349 do mesmo diploma legal.
Opina-se, portanto,
PELA LEGALIDADE
No mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes reconhece o merecimento da honraria ao homenageada, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à comunidade paulistana.
Face ao exposto, o parecer é
FAVORÁVEL
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Face ao exposto, o parecer é
FAVORÁVEL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 20/12/03
Augusto Campos
Alcides Amazonas
Antonio Paes-Baratão
Celso Jatene
Eliseu Gabriel
Laurindo
Goulart
Wadih Mutran
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 20/12/03
Beto Custódio
Marcos Zerbini
Tita Dias
William Woo
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, 20/12/03
Antonio Carlos Rodrigues
Cláudio Fonseca
João Antonio
Odilon Guedes
Paulo Frange
Salim Curiati